

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, com fulcro no que preceitua o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de Inexigibilidade de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço.

Para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a justificativa de preço em relação ao praticado no mercado. Nesse contexto, vejamos, *ipsis litteris*, o que pontifica o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

A locação do imóvel destinado a abrigar a Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE atende às necessidades específicas de localização estratégica de fácil acesso ao público-alvo e infraestrutura adequada, já pronta para ocupação, atendimento das exigências previstas no termo de referência e redução de custos indiretos com adaptações e obras.

Dessa forma, o valor contratado demonstra-se justo, razoável e compatível com o praticado no mercado, atendendo o princípio da economicidade e garantindo adequada relação custo-benefício para esta Gestão Municipal. O valor locatício foi previamente avaliado por meio Laudo de Avaliação do Imóvel Urbano, parte integrante deste processo, no qual o documento elaborado pelo Eng. Civil e Corretor, Sr. Gilberto Guimaraes de Lima, CREA/PA: 9.133-D e CRECI PA/AP: 3051, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de aluguel do imóvel, destacando-se ABNT NBR 14653-1:2001 no disposto nos subitens 7.4.2 e 7.4.3. A locação em questão permitirá o funcionamento eficiente da Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia, logo dessa forma, atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a locação pretendida, o contratante apresenta o valor global de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, correspondente a 12 (doze) meses, cujo pagamento deverá ser efetuado em doze parcelas após a emissão da nota/recibo correspondente a esta Prefeitura Municipal de Barcarena. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/recibos correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

Os recursos para referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barcarena.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena.

Unidade Orçamentaria: 02.08 - Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Dotação Orçamentária: 04.122.0064.2.020.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Subelemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00 - Locação de Imóveis.

Fonte: 1500 (Recurso Próprio).

Justifica-se o preço a teor do que determina o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21.

Barcarena (PA), 03 de setembro de 2025.

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2025 – GPM



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 5196096 e código CRC: 8QD0WUDQQDC.

Documento assinado eletronicamente por **Sabmael da Silva Carvalho** em 03/09/2025, às 14:19.